



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.888

*Revogada conf.  
Lei 4.146/06*

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,  
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


Art. 1º - No artigo 2º da Lei Municipal nº 3.856, de 19 de setembro de 2003, onde se lê: "... até 30 de novembro de 2003"., leia-se: "... até 30 de dezembro de 2003".

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.856, de 19 de setembro de 2003, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 04 de dezembro de 2003.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal